

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026-PMAB**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMAS SOCIAIS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal Gestão Financeira, Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos e demais secretarias da administração pública, por meio do pregoeiro, sediado na Prefeitura Municipal de Águas Belas, Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N Centro, ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 190/2023 [LC N190 2023\(1\).pdf \(aguasbelas.pe.gov.br\)](#).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital e seus Anexos.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>.
- 1.2. O início para acolhimento das propostas será dia: 02/02/2026 às 10:00
- 1.3. O limite para acolhimento das propostas será dia: 13/02/2026 às 10:00
- 1.4. A abertura das propostas será dia: 13/02/2026 às 10:01
- 1.5. O início da Sessão de Disputa será dia: 13/02/2026 às 11:00

**2. DO OBJETO:**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, COZINHA**

**COMUNITÁRIA, PROGRAMAS SOCIAIS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2** O valor máximo admitido mensal, para a aquisição dos produtos, objeto deste Edital, é de **R\$ 5.322.213,38 (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)**, cujos valores foram orçados através de planilhas de custo elaboradas no Termo de Referência em anexo.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>;

**3.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>;

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>;

**4.2** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.3** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**4.4** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.5** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

**4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

**4.7.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.7.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.7.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.7.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.7.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.7** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

- 4.7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**5.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

**5.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

**5.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

**5.2.4** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

**5.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **6. PROPOSTA**

**6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- 6.2.1 Valor unitário e total do item;
- 6.2.2 Marca;
- 6.2.3 Fabricante;
- 6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital seguir:

### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- d) **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, MUNICIPAL OU ESTADUAL**

### **7.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **7.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.3.1** Certidão Negativa de Falência, de concordata, de Recuperação Judicial ou extrajudicial (11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo **este, somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

**7.1.3.2** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**7.1.3.2.1 Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023/2024):**

- A. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- B. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- C. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- D. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- E. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- F. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **7.1.4 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.**

**7.1.4.1** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.1.4.2** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **7.1.5 Qualificação Técnica:**

**7.1.5.1** 7.5.1 Para atendimento da Qualificação Técnica será exigida para comprovação da qualificação técnica em sua habilitação:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

<b>8 VEDAÇÕES</b>
-------------------

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

**8.2** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

## **9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**9.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.7** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.8.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.8.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.8.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**10.8.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.9** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.10** Durante a fase de lances da sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico Portal BR CONECTADO, será adotado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, conforme autorizado pelo art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando alinhada às regras operacionais do sistema eletrônico utilizado.

## **11 MODO DE DISPUTA**

**11.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**11.2** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

**11.3** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.5** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>.

**11.9** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

## **12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

**12.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**12.1.3** O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.4** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **13      NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**13.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

**13.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**13.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**13.6** Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro convocará, via sistema eletrônico, o licitante mais bem classificado para que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe sua proposta de preço final ajustada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, juntamente com todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O não envio da documentação completa no prazo fixado resultará na desclassificação ou inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para seguir o mesmo procedimento.

**13.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

## **14      VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**14.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**14.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**14.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**14.7** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**15.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**15.1.1** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 4.133/2021);

- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**15.2** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**15.3** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **16 RECURSO**

**16.1** Declarado o vencedor e a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, se for o caso, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

**16.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**16.3** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.5** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## **17 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**17.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **18 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

**18.1.1** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**18.1.2** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**18.1.3** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**18.1.4** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou a etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

**18.1.5** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**18.1.6** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**18.1.7** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**18.1.8** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**18.1.9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18.1.10** Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

**18.1.11** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**18.1.12** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**18.1.13** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**18.1.14** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**18.1.15** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**18.1.16** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**18.1.17** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**18.1.18** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

## **19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será realizado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretária de Gestão Financeira.

**19.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

**19.6** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

**19.7** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a impugnação deverá ser realizada, preferencialmente por forma eletrônica, no portal <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>; na aba de impugnações, pelo e-mail: [aguaslicitanllc@gmail.com](mailto:aguaslicitanllc@gmail.com), ou presencial na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Águas Belas, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro – Águas Belas - PE.

**21.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**21.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.4** Caso seja dado provimento ao ato impugnatório, será definida e publicada uma nova data para realização do certame, pois trata-se de medida excepcional.

**21.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas Diário Oficial da Amupe;

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço - Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, CEP: 55.340-000, Águas Belas-PE, setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**22.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**22.7** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**22.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**22.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Águas Belas - PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**22.10** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**22.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

- 22.12.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 22.12.3** ANEXO III– Minuta de contrato.
- 22.12.4** ANEXO IV – Declaração de Contato
- 22.12.5** ANEXO V – Declaração Conjunta

Águas Belas - PE, 28 de janeiro de 2026.

Raul José Alves Pinheiro  
**Secretário De Planejamento E Gestão**  
Portaria Nº 002/2025

Kalyne Keully Tenório Machado  
**Secretária Municipal De Saúde**  
Portaria Nº 772/2025

Joyce Paloma Xavier De Andrade  
**Secretaria Municipal De Assistencial Social**  
Portaria Nº 026/2025

Rosangela Brandão Martins  
**Secretaria Municipal De Educação**  
Portaria Nº 980/2025

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Este documento estabelece as normas específicas do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMAS SOCIAIS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**1.2** A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Complementar nº. 190/2023 que dispõe sobre a Regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, garantindo o adequado funcionamento dos serviços públicos.

**2.2** O objetivo é formalizar o registro de preços para assegurar o abastecimento de forma eficiente, competitiva e transparente, otimizando recursos e evitando a necessidade de licitações individuais para cada demanda pontual;

**2.3** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Águas Belas, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**2.4** O processo licitatório busca a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando preço, qualidade e condições de fornecimento, o que resulta em uma melhor utilização dos recursos públicos e uma maior eficiência na gestão dos contratos de merenda escolar.

## **3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1** O presente Termo tem por objeto do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## **5. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**5.1** O presente procedimento licitatório e a futura contratação são regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 (se aplicável), e demais normas pertinentes.

5.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda (necessidade permanente ou frequente, porém incerta quanto ao momento do consumo e à quantidade exata de cada item), visando a agilidade e a economicidade nas aquisições

## 6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

6.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante é o de “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 7. DA SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 A Administração **poderá solicitar**, a seu critério e sempre que necessário à aferição de conformidade com as especificações do Termo de Referência/Anexo Técnico, a **apresentação de amostras** dos itens ofertados pelo licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar** (ou daqueles que venham a ser convocados na ordem de classificação, caso haja desclassificação ou inabilitação do anterior).

7.2 A solicitação de amostras será formalizada no sistema eletrônico e/ou por comunicação oficial, com indicação **expressa** dos itens a serem amostrados, suas quantidades e demais orientações pertinentes. O licitante que não apresentar as amostras no prazo estipulado será automaticamente DESCLASSIFICADO e poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021; as amostras deverão seguir os seguintes critérios abaixo, sob pena de desclassificação da proposta apresentado:

- a) Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM;
- b) (Serviço de Inspeção Municipal), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou Título de Registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de Saúde e Agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura. Consulta de Estabelecimento Nacional - com situação ativo;
- c) 01 (uma) amostra para todos os lotes de cada gênero ofertado, para serem analisados pela equipe de nutrição. Sendo submetida à análise de rotulagem, degustação quando necessário, comparação entre a especificação do edital e embalagem. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital;
- d) As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação), as mesmas deverão obedecer às marcas contidas em suas respectivas propostas. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

## 7.3 CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PRODUTO E DE ENTREGA PARA TODOS OS LOTES:

7.3.1 Na embalagem primária (embalagem que está em contato direto com os alimentos), deverá conter as seguintes informações:

- a) **Lista de ingredientes;**
- b) **Peso bruto e líquido quando necessário;**
- c) **Identificação do fabricante;**
- d) **Prazo de validade;**
- e) **Data de fabricação e lote;**
- f) **Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;**
- g) **Classificação do produto;**
- h) **Nome e endereço do fabricante;**
- i) **Número de registro no Órgão competente quando necessário;**
- j) **Informação nutricional, quando necessário.**

7.4 Após a análise dos produtos apresentado pelo arrematante será emitido parecer pelo corpo nutricional do município aprovando/desaprovando, que será publicado [Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais](#), informando o resultado do julgamento de amostras.

7.4.1 O resultado de julgamento das Amostras deverá ser encaminhado para o(a) Pregoeiro Municipal após a publicação, sendo condição imprescindível para a classificação/desclassificação de propostas de preços.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Para atendimento da Qualificação Técnica será exigida do licitante em sua habilitação:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens das demais secretarias deverá se dar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE. conforme ordem expedida, durante horário de expediente do órgão, qual seja, das 08:00h às 14:00h. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da contratada.

9.2 A entrega dos itens da **Merenda Escolar** deverá se dar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE. conforme ordem expedida, durante horário de expediente do órgão, qual seja, das 08:00h às 14:00h. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da contratada

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** Os produtos deverão ser entregues no local exigido pela Secretaria Demandante, conforme solicitação do departamento de compras.

**9.8** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Demandante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação da Secretaria Demandante, para entregar o produto solicitado conforme Termo de Referência.

**9.9** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**9.10** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas abaixo exigidas:

- A.** Identificação do produto;
- B.** embalagem original e intacta;
- C.** data de fabricação;
- D.** data de validade;
- E.** peso líquido;
- F.** Número do Lote;
- G.** Nome do fabricante;
- H.** Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações da Contratante:**

- 10.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência quando houver, e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Lei Municipal 190 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas Belas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado por meio de Portaria no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

14.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo mínimo de até 30 (trinta) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria de Gestão Financeira.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.5** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

**15.6** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

**15.7** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo

justificadas:

**17.2** Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme itens deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.3** d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.5** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**18.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.7** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.8** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.9** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.10** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.11** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.13** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.14** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

**19.1** Os gêneros alimentícios a serem registrados estão detalhados na Planilha de Itens e Quantitativos Estimados, que é parte integrante deste TR.

**19.2** As especificações dos produtos devem seguir as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Vigilância Sanitária local, incluindo:

- Qualidade de primeira linha, livre de impurezas, mofo, ou quaisquer características que os tornem impróprios para consumo.
- Embalagens íntegras, devidamente identificadas com data de fabricação, validade e informações nutricionais.
- Para produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual mínimo do prazo total recomendado pelo fabricante (ex: 60% do prazo total).
- Condições de transporte adequadas, respeitando a cadeia do frio (para congelados e resfriados), conforme a legislação vigente.

**19.3** Os quantitativos indicados são estimativos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), que será de 12 (doze) meses. A contratação efetiva dependerá da real necessidade das secretarias.

**19.4** Planilha de itens, estimativa e valores máximos admitidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAÚDE	PLANEJAMENTO	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	MERENDA	QUANT 12meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE I - GENEROS ALIMENTICIOS</b>										
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> EMBALADO EM SACO METALIZADO CONTENDO NA EMBALAGEM NO MÍNIMO <b>01 (UM) QUILO</b> DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE DO PRODUTO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300	300	420	120	0	1140	R\$ 8,67	R\$ 9.883,80
2	<b>AÇÚCAR TIPO CRISTAL</b> , NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UNIDADE	2500	2500	2500	2500	15000	25000	R\$ 5,72	R\$ 143.000,00
3	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	UNIDADE	90	12	12	12	0	126	R\$ 10,13	R\$ 1.276,38
4	<b>AMIDO DE MILHO, QUE NÃO</b> CONTENHA GLÚTEN, CX. C NO MÍNIMO/ 24 UNID. C/ 500G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE UM ANO, CONSTANTES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	CAIXA	240	240	120	0	600	1200	R\$ 7,69	R\$ 9.228,00

5	<b>ARROZ BRANCO</b> TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 01 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UNIDADE	200	200	200	200	1800	2600	R\$ 6,78	R\$ 17.628,00
6	<b>ARROZ INTEGRAL</b> , TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG DO PRODUTO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E, PESO. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	0	0	0	0	100	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
7	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> , TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM C/ 01 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UNIDADE	2500	2500	2500	2500	20000	30000	R\$ 6,09	R\$ 182.700,00
8	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> : FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	UNIDADE	90	90	90	90	2100	2460	R\$ 5,87	R\$ 14.440,20

9	<b>AZEITONA VERDE:</b> EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	150	150	60	60	0	420	R\$ 15,35	R\$ 6.447,00
10	<b>BALAS COMESTÍVEL PACOTE CONTENDO 700G</b>	UNIDADE	100	100	144	180	0	524	R\$ 6,80	R\$ 3.563,20
11	<b>BISCOITO DOCE,</b> APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MARIA, SEM RECHEIO, CONTEENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURAS TRANS, ETC. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO <b>350G</b> , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	UNIDADE	3500	3500	3500	3500	10.000	24000	R\$ 5,47	R\$ 131.280,00

12	<b>BISCOITO INTEGRAL</b> , TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE NO MINIMO <b>400G.</b>	UNIDADE	0	0	0	0	350	350	R\$ 6,38	R\$ 2.233,00
13	<b>BISCOITO SALGADO</b> , APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURAS TRANS. ETC. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	UNIDADE	3.500	3.500	3.500	3.500	10.000	24.000	R\$ 5,17	R\$ 124.080,00
14	<b>CACAU EM PÓ</b> , PRODUTO 100% NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	0	0	0	0	260	260	R\$ 26,67	R\$ 6.934,20

15	<p><b>CAFÉ:</b> EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO EM PACOTE DE <b>250</b> GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	UNIDADE	5000	1000	2500	2500	0	11000	R\$ 12,59	R\$ 138.490,00
16	<p><b>CATCHUP:</b> APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM COM 830G</p>	UNIDADE	40	40	20	30	0	130	R\$ 6,45	R\$ 838,50
17	<p><b>CREME DE LEITE PASTEURIZADO</b> – 100% DE ORIGEM ANIMAL, ACONDICIONADO EM CAIXA, PESANDO NO MÍNIMO <b>200</b> GRAMA, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE</p>	UNIDADE	500	500	500	500	0	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00

	ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.									
18	<b>DOCE DE BANANA:</b> EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G COM VALIDADE DE 6 MESES	UNIDADE	120	120	120	120	0	480	R\$ 7,97	R\$ 3.825,60
19	<b>DOCE DE GOIABA:</b> EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G COM VALIDADE DE 6 MESES	UNIDADE	360	360	120	360	0	1200	R\$ 6,21	R\$ 7.452,00
20	<b>ERVILHA VERDE:</b> EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	120	120	60	120	0	420	R\$ 5,06	R\$ 2.125,20
21	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> SELECIONADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM C/ 01 KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	400	400	400	400	440	2040	R\$ 6,69	R\$ 13.647,60
22	<b>FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO,</b> CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, SAL, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, CONTENDO GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE UM ANO, CONSTANTES NA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADE	360	360	360	240	320	1640	R\$ 6,07	R\$ 9.954,80
23	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> CONHECIDA COMO GOMA OU TAPIOCA, PACOTE COM 1KG	KG	0	0	0	0	200	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00

24	<b>FEIJÃO PRETO:</b> TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	100	100	2200	100	1000	3500	R\$ 8,87	R\$ 31.045,00
25	<b>FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA,</b> TIPO 1, EMBALAGEM C/ 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	2250	2250	2250	2250	3000	12000	R\$ 8,14	R\$ 97.680,00
26	<b>FERMENTO QUÍMICO:</b> TIPO EM PÓ COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 100 G	UNIDADE	30	30	10	10	30	110	R\$ 5,20	R\$ 572,00
27	<b>GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS:</b> COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACHE DE NO MÍNIMO 30 GR.	UNIDADE	240	240	60	240	0	780	R\$ 5,50	R\$ 4.290,00

28	<b>LEITE CONDENSADO:</b> PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	240	240	360	240	0	1080	R\$ 8,20	R\$ 8.856,00
29	<b>LEITE DE CÔCO,</b> CONTENDO: LEITE DE CÔCO, ÁGUA, CONSERVANTES, ACIDULANTES E ESPESANTES, GARRAFA DE 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE UM ANO, CONSTANTES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADE	1000	1000	3528	1000	2650	9178	R\$ 6,05	R\$ 55.526,90
30	<b>LEITE DE SOJA:</b> INGREDIENTES: INGREDIENTES: MALTO DEXTRINA, SOJA, FARRINHA DE ARROZ, MINERAL CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO E MIX DE VITAMINAS VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO, PP NICOTINAMIDA, E 50% SD, A, B5 PANTOTENATO DE CÁLCIO, B12 0,1% CIANOCOBALMIN, D100.000 UI/G, B6 PIRIDOXINA, B2 RIBOFLAVINA, B1 TIAMINA, B9 ÁCIDO FÓLICO E HBIOTINA E AROMA IDÉNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. ESPESANTES GOMA GUAR E GOMA XANTANA. LATA NO MÍNIMO 300 GR.	UNIDADE	1200	100	1200	0	0	2500	R\$ 32,80	R\$ 82.000,00
31	<b>LEITE EM PÓ ALUMINIZADO DESNATADO,</b> EMBALAGEM LAMINADA C/ 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM,	UNIDADE	1200	1200	120	300	150	2970	R\$ 9,27	R\$ 27.531,90

	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM.									
32	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> EMBALAGEM LAMINADA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UNIDADE	6.000	6000	3.000	600	30.000	45600	R\$ 14,31	R\$ 652.536,00
33	<b>LEITE EM PÓ ZERO</b> LACTOSE SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM AÇUCARES, PÓ UNIFORME SEM GRUMOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA NÃO VIOLADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 300G.	UNIDADE	0	0	0	0	500	500	R\$ 23,79	R\$ 11.895,00
34	<b>MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO:</b> MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. ESTAR EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	0	0	0	0	2000	2000	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00
35	<b>MAIONESE, TIPO TRADICIONAL -</b> EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM VIDRO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALADA EM CAIXA DE	UNIDADE	240	120	240	240	0	840	R\$ 7,53	R\$ 6.325,20

	PAPELÃO REFORÇADO EMB. 490G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES									
36	<b>MASSA ALIMENTÍCIA SÊMOLA</b> , TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G, TIPO FINO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UNIDADE	1680	1000	2000	1680	10000	16360	R\$ 5,84	R\$ 95.542,40
37	<b>MASSA DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA</b> , EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	5.400	5.400	2.880	360	25.000	39.040	R\$ 2,14	R\$ 83.545,60
38	<b>MILHO CRU DESTINADO AO PREPARO DE MUNGUNZÁ</b> , NA COR BRANCA, EMBALAGEM C/ 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	360	360	180	180	6400	7480	R\$ 5,64	R\$ 42.187,20
39	<b>MILHO CRU DESTINADO PARA PIPOCA</b> , TIPO ALHO, COM NO MÍNIMO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	360	360	360	360	2560	4000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00
40	<b>MILHO VERDE</b> : TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 300GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	240	120	240	240	0	840	R\$ 3,27	R\$ 2.746,80

41	<b>MOLHO ALIMENTÍCIO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA (CONSTANTE NA EMBALAGEM) TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE 03 (TRÊS) DIAS ABERTO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES FECHADO, CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTES C/ NO MINIMO 340G.</b>	UNIDADE	2000	240	1200	240	3000	6680	R\$ 1,76	R\$ 11.756,80
42	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM C/ NO MINIMO 900ML, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, CONSTANTES NA EMBALAGEM. EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES.</b>	UNIDADE	5040	288	5040	288	5920	16576	R\$ 8,00	R\$ 132.608,00
43	<b>PIPOCA PACOTE (EMBALAGEM C/ 20 UM DE 14G)</b>	PACOTE	120	120	240	120	0	600	R\$ 23,83	R\$ 14.298,00
44	<b>PIRULITOS COMESTÍVEL (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/ 500G)</b>	PACOTE	120	120	120	120	0	480	R\$ 6,49	R\$ 3.115,20
45	<b>PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA (LEITE DE SOJA), SEM LACTOSE, SEM SABOR, ISENTO DE AÇÚCAR. DEVERÁ POSSUIR COMO PRINCIPAL INGREDIENTE PROTEÍNA DE SOJA. DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO ISENTO DE LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE</b> <b>INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DESTINADA A</b>	PACOTE	0	0	0	0	180	180	R\$ 26,79	R\$ 4.822,20

	INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS.									
46	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA,</b> FLOCOS, DESIDRATADA, <b>TIPO BOVINA.</b> PACOTE COM 400 G.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	400	400	200	400	4000	5400	R\$ 10,68	R\$ 57.672,00
47	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA,</b> FLOCOS, DESIDRATADA, <b>TIPO FRANGO.</b> PACOTE COM 400 G.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	360	360	120	360	0	1200	R\$ 8,64	R\$ 10.368,00
48	<b>QUEIJO RALADO:</b> INDUSTRIALIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO <b>100G</b>	UNIDADE	300	100	300	100	0	800	R\$ 10,11	R\$ 8.088,00
49	<b>RAPADURA:</b> PRODUTO SOLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, COM COR, ODOR, SABOR E ASPECTO	UNIDADE	480	120	120	120	0	840	R\$ 8,87	R\$ 7.450,80

	CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COMO DE CONSERVANTES QUÍMICOS E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM PACOTES TRANSPARENTES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G									
50	<b>REFRESCO ARTIFICIAL DIV. SABORES:</b> EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO CONTENDO NO MINIMO 01 (UM) QUILO DO PRODUTO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCICO), AROMATIZANTE (AROMA ARTIFICIAL DE UVA), ANTIOXIDANTE (ÁCIDO ASCÓRBICO), CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) E CORANTES ARTIFICIAIS (VERMELHO 40, INDIGOTINA E AZUL BRILHANTE). NÃO CONTÉM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE DO PRODUTO: 08 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	120	120	240	120	0	600	R\$ 9,02	R\$ 5.412,00
51	<b>REFRIGERANTE, À BASE DE COLA, EM EMBALAGENS PET DE 2,0 LITROS</b>	UNIDADE	600	1000	600	1000	0	3200	R\$ 6,59	R\$ 21.088,00
52	<b>REFRIGERANTE, À BASE DE GUARANÁ, EM EMBALAGENS PET DE 2,0 LITROS</b>	UNIDADE	600	1000	600	1000	0	3200	R\$ 8,82	R\$ 28.224,00
53	<b>REFRIGERANTE, À BASE DE LARANJA, EM EMBALAGENS PET DE 2,0 LITROS</b>	UNIDADE	600	1000	600	1000	0	3200	R\$ 6,81	R\$ 21.792,00
54	<b>SAL REFINADO:</b> IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDOS COM 30 (TRINTA) PACOTES DE 1 KG, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO.	UNIDADE	360	60	360	100	2500	3380	R\$ 1,99	R\$ 6.726,20

55	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL</b> , APRESENTAÇÃO INTEIRO, EMBALAGEM COM 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE (EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM AMASSÕES E/OU FERRUGEM) CX C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES DE NO MÍNIMO 125G.	CAIXA	2400	600	2400	600	440	6440	R\$ 5,24	R\$ 33.745,60
56	<b>VINAGRE:</b> A BASE DE FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, CONTENDO CONSERVANTES, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACIDEZ VOLÁTIL DE 4% - E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBAL. DE NO MÍNIMO <b>500 ML</b>	UNIDADE	2880	360	1440	360	2800	7840	R\$ 2,14	R\$ 16.777,60
57	<b>XERÉM DE MILHO:</b> COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G.	UNIDADE	1800	200	2400	1800	8300	14500	R\$ 1,75	R\$ 25.375,00
<b>VALOR LOTE I</b>										<b>R\$ 2.492.255,88</b>
<b>LOTE II - CARNES</b>										
58	<b>BACON:</b> INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. ACODIONADA EM EMBALAGEM DE 3 A 5KG O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	60	60	30	60	0	210	R\$ 37,37	R\$ 7.847,70

59	<b>CALABRESA:</b> PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 A 2,5KG	KG	1500	40	1500	200	0	3240	R\$ 22,74	R\$ 73.677,60
60	<b>CARNE BOVINA MOÍDA,</b> DE 1ª CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, TUBETE DE NO MÍNIMO 1KG	KG	0	0	0	0	3100	3100	R\$ 20,20	R\$ 62.620,00
61	<b>CARNE BOVINA, CHARQUE DIANTEIRO,</b> EM PEDAÇOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS COM ROTULAGEM, CONTENDO O CARIMBO DO SIF, À VÁCUO E LACRADO.	UNIDADE	0	0	0	0	4800	4800	R\$ 35,54	R\$ 170.592,00
62	<b>CARNE BOVINA, FRESCA, C/ OSSO,</b> DE 2ª, LIMPA, ACODICIONADA EM EMBALAGEM DE 3 A 5KG EM FILME PVC, TRANSPARENTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	0	0	0	0	5000	5000	R\$ 27,36	R\$ 136.800,00
63	<b>CARNE BOVINA, FRESCA, S/ OSSO,</b> TIPO <b>PATINHO</b> , LIMPA, ACODICIONADA EM EMBALAGEM DE 3 A 5KG EM FILME PVC, TRANSPARENTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	0	0	0	0	8000	8000	R\$ 38,52	R\$ 308.160,00

64	<b>CHARQUE:</b> TIPO PONTA DE AGULHA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5KG	KG	1500	40	1500	200	0	3240	R\$ 33,84	R\$ 109.641,60
65	<b>FÍGADO BOVINO,</b> PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 1KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	0	0	0	0	2300	2300	R\$ 17,39	R\$ 39.997,00
66	<b>LOMBO SUÍNO,</b> PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, ACODICIONADA EM EMBALAGEM DE 3 A 5KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	0	0	0	0	1200	1200	R\$ 23,88	R\$ 28.656,00
67	<b>PAIO:</b> ENCHIDO E FEITO COM O LOMBO DO PORCO LIMPO, JUNTANDO SE LHE SAL, ALHO, VINHO, MASSA DE PIMENTÃO. EMBALADO EM VÁCUO <b>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 A 2,5KG</b>	KG	60	30	60	30	0	180	R\$ 25,53	R\$ 4.595,40
<b>VALOR LOTE III</b>										<b>R\$ 942.587,30</b>
<b>LOTE III - FRIOS</b>										

68	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE ESPECIFICADO NA EMBALAGEM (EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES).</b>	KG	0	0	0	0	10.000	10000	11,56	R\$ 115.600,00
69	<b>BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES (MORANGO, SALADA DE FRUTAS, COCO E AMEIXA) PRODUTO RESFRIADO – SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM BORDAS HERMETICAMENTE FECHADOS; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 1 LITRO. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	UNIDADE	360	360	360	360	4200	5640	R\$ 4,21	R\$ 23.744,40
70	<b>BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS ZERO LACTOSE (MORANGO E SALADA DE FRUTAS) PRODUTO RESFRIADO – GARRAFAS PLÁSTICAS COM 1 LITRO; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DESTINADO A PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS.</b>	UNIDADE	0	0	0	0	60	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20

71	<b>FRANGO CONGELADO</b> , COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM (EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES).	KG	2000	500	2500	400	8000	13400	R\$ 10,71	R\$ 143.514,00
72	<b>MARGARINA VEGETAL</b> - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE LIPÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	2000	300	2500	300	0	5100	R\$ 9,06	R\$ 46.206,00
73	<b>MARGARINA</b> , CONTENDO: ÓLEOS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL (3%), LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ANTIOXIDANTES, CORANTES, QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN, CX. C/ 24 UNID. DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE UM ANO, CONSTANTES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	UNIDADE	0	0	0	0	1400	1400	R\$ 4,66	R\$ 6.524,00
74	<b>MORTADELA DE FRANGO</b> : CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MÁXIMO 25 % DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PEÇA ÚNICA, INSPECIONADA PELO SIF, CARNES,	KG	480	240	360	240	0	1320	R\$ 27,78	R\$ 36.669,60

	AVES E PEIXES PROCESSADOS E SEMI PROCESSADOS, ACONDICIONADA EM TUBETES ENTRE 2,5 A 3,0KG									
75	<b>OVOS DE GALINHA BRANCO:</b> TAMANHO GRANDE, INTEIROS, SELECIONADOS DE 1ª, EMBALADAS COM 30 UNIDADES EM BANDEJAS APROPRIADAS PARA O TRANSPORTE.	BANDEJA	1000	100	1000	100	5.000	7200	R\$ 23,51	R\$ 169.272,00
76	<b>PATÊ</b> TRADICIONAL TUBETE DE NO MÍNIMO 170 G POR UNIDADE, EMBALEM PLÁSTICA COM ROTULO E DATA DE VALIDADE	UNIDADE	240	480	240	480	0	1440	R\$ 12,70	R\$ 18.288,00
77	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO,</b> COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM (EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE NO MÍNIMO 1KG).	KG	0	0	0	0	6.000	6000	R\$ 23,23	R\$ 139.380,00
78	<b>POLPAS DE FRUTAS:</b> CONGELADA NOS SABORES (ACEROLA E MANGA), SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	PACOTE	360	240	240	240	600	1680	R\$ 2,42	R\$ 4.065,60

79	<b>PRESUNTO COZIDO:</b> SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 3 Á 4KG A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	KG	120	120	120	120	0	480	R\$ 30,59	R\$ 14.683,20
80	<b>QUEIJO DE COALHO:</b> 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG	KG	360	120	240	120	500	1340	R\$ 36,01	R\$ 48.253,40
81	<b>QUEIJO DE MANTEIGA:</b> 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG	KG	60	60	60	60	0	240	R\$ 38,97	R\$ 9.352,80

82	<p><b>QUEIJO TIPO MUSSARELA:</b> DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 3 Á 4KG PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.</p>	KG	120	30	120	30	0	300	R\$ 40,05	R\$ 12.015,00
83	<p><b>SALSICHA BOVINA:</b> TIPO VIENA, COMESTÍVEL RESFRIADA OU CONGELADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 5KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU</p>	KG	600	200	1000	200	0	2000	R\$ 10,70	R\$ 21.400,00

	ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.										
<b>VALOR LOTE III</b>										<b>R\$ 809.260,20</b>	
<b>LOTE IV - PÃES</b>											
84	<b>PÃO - TIPO FRANCES:</b> COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	5000	1000	5000	1000	0	12000	R\$ 18,35	R\$ 220.200,00	
85	<b>PÃO INTEGRAL</b> - UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G, PRODUTO FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE CONSERVANTES. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADO PARA USO EM ALIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	0	0	0	0	300	300	R\$ 10,09	R\$ 3.027,00	
86	<b>PÃO SEDA</b> - UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G, PRODUTO FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE CONSERVANTES. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADO PARA USO EM ALIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	0	0	0	0	7000	7000	R\$ 15,90	R\$ 111.300,00	
<b>VALOR IV</b>										<b>R\$ 334.527,00</b>	

**LOTE V - PEIXES**

87	<b>PEIXE BACALHAU:</b> COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM ROTULO E DATA DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 10KG	KG	100	100	100	100	0	400	R\$ 79,17	R\$ 31.668,00
88	<b>PEIXE:</b> TIPO FILÉ, ESPÉCIE PESCADA BRANCA, CONGELADO, TEMPERATURA DE -18°C. CARACTERÍSTICAS EXTRAS: SEM VÍSCERAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO EMBALAGEM 01 KG.	KG	360	0	120	0	0	480	R\$ 24,11	R\$ 11.572,80
<b>VALOR LOTE V</b>										<b>R\$ 43.240,80</b>
<b>LOTE VI - CONDIMENTOS</b>										
89	<b>AÇAFRÃO</b> EM PÓ EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G, CONTENDO NO RÓTULO A MARCA DO PRODUTO, A GRAMAGEM, DATA DE VALIDADE E O LOTE.	UNIDADE	0	0	0	0	2500	2500	R\$ 5,03	R\$ 12.575,00
90	<b>CALDO DE CARNE:</b> EM CUBOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO DE 19G	UNIDADE	480	200	480	200	0	1360	R\$ 2,17	R\$ 2.951,20
91	<b>CANELA EM PÓ,</b> QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN, EMBALAGEM C/ 40G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES, CONSTANTES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADE	100	100	100	100	200	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00

92	<b>CHÁ DIVERSOS:</b> SABORES C/10 SACHES CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE COR NA COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADOS EM SACO DE PAPEL, ATÓXICO, FECHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA CONTENDO 10 SAQUINHOS, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	UNIDADE	120	60	120	60	0	360	R\$ 3,75	R\$ 1.350,00
93	<b>COLORAU EM PÓ:FINO E HOMOGÊNIO,</b> COLORAÇÃO ADEQUADA, NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADOLIVRE DE UNIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G, CONTENDO NO RÓTULO A MARCA DO PRODUTO, A GRAMAGEM, A DATA DE VALIDADE E O LOTE.	UNIDADE	1200	1200	600	600	9600	13200	R\$ 3,82	R\$ 50.424,00
94	<b>MOLHO DE PIMENTA:</b> COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM COM <b>150G</b>	UNIDADE	120	0	100	0	0	220	R\$ 3,05	R\$ 671,00
95	<b>ORÉGANO DESIDRATADO</b>	KG	0	0	0	0	1000	1000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
96	<b>TEMPERO,</b> CONTENDO: <b>COMINHO,</b> PIMENTA, COENTRO E AMIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 100G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, CONSTANTES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADE	24000	1000	12000	1000	9600	47600	R\$ 1,64	R\$ 78.064,00
<b>VALOR LOTE VI</b>										<b>R\$ 153.053,20</b>
<b>LOTE VII - HORTIFRUTI</b>										

97	ABACAXI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO	UNIDADE	0	0	0	0	4000	4000	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00
98	ABOBORA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO	KG	0	0	0	0	1000	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
99	ALFACE FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMNHO E COLARAÇÃO	UNIDADE	0	0	0	0	2000	2000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
100	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME	KG	0	0	0	0	900	900	R\$ 23,60	R\$ 21.240,00
101	BANANA COMPRIDA, EM UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	0	0	0	0	6000	6000	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
102	BANANA PRATA, EM UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	0	0	0	0	8000	8000	R\$ 5,17	R\$ 41.360,00
103	BATATA DOCE, ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME	KG	0	0	0	0	9000	9000	R\$ 3,97	R\$ 35.730,00
104	BATATA INGLESIA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES	KG	0	0	0	0	4000	4000	R\$ 3,28	R\$ 13.120,00
105	BETERRABA, OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG	0	0	0	0	300	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
106	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME	KG	0	0	0	0	5000	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
107	CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO	UNIDADE	0	0	0	0	4000	4000	R\$ 2,27	R\$ 9.080,00
108	CENOURA DE PRIMEIRA SEM RAMA FRESCA COMPACTA	KG	0	0	0	0	6000	6000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
109	CHUCHU DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME	UNIDADE	0	0	0	0	5000	5000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
110	COENTRO COR COLORAÇÃO UNIFORME FRESCA E FIRME	UNIDADE	0	0	0	0	7000	7000	R\$ 2,32	R\$ 16.240,00
111	COUVE TIPO FOLHA FRESCA COM FOLHAS INTACTAS	UNIDADE	0	0	0	0	2000	2000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
112	GOIABA VERMELHA FRESCA DE PRIMEIRA	KG	0	0	0	0	9000	9000	R\$ 3,93	R\$ 35.370,00
113	INHAME DE BOA QUALIDADE FRESCO COMPACTO E FIRME	KG	0	0	0	0	5000	5000	R\$ 5,96	R\$ 29.800,00
114	LARANJA PERA FRESCA DE PRIMEIRA	UNIDADE	0	0	0	0	20000	20000	R\$ 3,74	R\$ 74.800,00
115	LIMAO OTIMA QUALIDADE FRESCO	UNIDADE	0	0	0	0	500	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
116	MAÇA NACIONAL DE PRIMEIRA	UNIDADE	0	0	0	0	3000	3000	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00
117	MACAXEIRA TAMANHO MEDIO DE BOA QUALIDADE FRESCA	KG	0	0	0	0	7000	7000	R\$ 4,58	R\$ 32.060,00
118	MAMAO DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES	KG	0	0	0	0	1000	1000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
119	MANGA DE PRIMEIRA TAMANHO E COR UNIFORMES	KG	0	0	0	0	2000	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00

120	MARACUJA DE PRIMEIRA TAMANHO E COLARACAO UNIFORME	KG	0	0	0	0	1000	1000	R\$ 9,51	R\$ 9.510,00
121	MELANCIA REDONDA MEDIA DE PRIMEIRA	UNIDADE	0	0	0	0	3000	3000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
122	MELÃO DE PRIMEIRA TAMANHO E COLARACAO UNIFORMES	UNIDADE	0	0	0	0	2500	2500	R\$ 6,32	R\$ 15.800,00
123	PEPINO COMUM PRIMEIRA TAMANHO E COLARACAO	UNIDADE	0	0	0	0	400	400	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00
124	PERA D ÁGUA NACIONAL DE PRIMEIRA	UNIDADE	0	0	0	0	700	700	R\$ 11,27	R\$ 7.889,00
125	PIMENTÃO DE PRIMEIRA TAMANHO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	6000	6000	R\$ 5,77	R\$ 34.620,00
126	REPOLHO FRESCO DE PRIMEIRA TAMNHO E COLORACAO	UNIDADE	0	0	0	0	1000	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
127	TOMATE COR VERMELHA DE PRIMEIRA	KG	0	0	0	0	500	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
128	UVA NACIONAL BOA QUALIDADE TAMNHO E COLORACAO	KG	0	0	0	0	300	300	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
129	VAGEM OTIMA QUALIDADE TAMANHO E COLORACAO	KG	0	0	0	0	200	200	R\$ 11,52	R\$ 2.304,00
<b>VALOR LOTE VII</b>										<b>R\$ 547.289,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 5.322.213,38 (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)</b>

19.5 A cotação de preço foi realizada através de pesquisa de preço no BANCO DE PREÇOS.

19.6 O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.322.213,38 (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)**.

19.7 O relatório de orçamento está anexado ao processo.

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de: a) haver previsões de aquisições frequentes dos produtos ora licitados, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais; b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo dos produtos a serem adquiridos pela Secretarias demandantes, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

**20.2** Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

**20.3** Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de ÁGUAS BELAS/PE na aquisição dos serviços com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

**20.4** Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos produtos adquiridos, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

**20.5** A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.6** Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE.

Águas Belas - PE, 28 de janeiro de 2025.

Raul José Alves Pinheiro  
**Secretário De Planejamento E Gestão**  
Portaria Nº 002/2025

Kalyne Keully Tenório Machado  
**Secretária Municipal De Saúde**  
Portaria Nº 772/2025

Joyce Paloma Xavier De Andrade  
**Secretaria Municipal De Assistencial  
Social**  
Portaria Nº 026/2025

Rosangela Brandão Martins  
**Secretaria Municipal De Educação**  
Portaria Nº 980/2025

## ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo XXXXXXXXXXXX -----, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Municipal 190/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----, especificado (s) no (s) item (ns) ----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CNPJ: ENDERECO:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Lei Municipal 190/2023.

**3.2** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- 5.1.2** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- 5.1.3** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- 5.1.4** Por razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

**7.1** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**11.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**11.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP ---/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**12.2** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Águas Belas – PE, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

CONTRATANTE

EMPRESA

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

### AQUISIÇÃO DE:

### CONTRATO DE Nº.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 00X/202X, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de xx/xx/202X, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

**1.1** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

EMPRESA: CNPJ: ENDERECO:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

**3.1** O prazo para fornecimento do objeto é de (...) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente,

emitida pelo CONTRATANTE.

3.2 A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . A garantia terá validade de \_\_\_ meses, com início \_\_\_\_\_ e término \_\_\_\_\_.

3.3 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.4 Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

4.1 O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado pela [...], mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2 O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2 [...]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO**

8.1 O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

#### **CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4 Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO**

10.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2 Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4 Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.1.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.1.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.1.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.1.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

- 12.1.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 12.1.7 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 12.1.8 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- 12.1.9 Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Lei Municipal 190/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas Belas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 13.2 A gestão do contrato ficará a cargo [...].
- 13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 13.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1 O objeto do presente contrato será recebido:
  - 14.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
  - 14.1.2 Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.
- 14.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

- 15.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 15.1.1** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.1.2** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 15.1.3** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 15.1.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 15.1.3.2** Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 15.1.3.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 15.1.3.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 15.1.3.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 15.1.3.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.4** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 15.1.4.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 15.1.4.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 15.1.4.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 15.1.4.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 15.1.4.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.2.2** As peculiaridades do caso concreto.
  - 15.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 15.2.4** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
  - 15.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 15.4** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO

**16.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**16.1.1** A extinção do contrato poderá ser:

**16.1.2** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**16.1.3** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**16.1.4** O Município de Águas Belas - PE, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**16.1.5** É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de Águas Belas - PE para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Águas Belas - PE, de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

## ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_ Telefone-fax, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA  
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)